

MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA – PPgSacol, PROCESSO SELETIVO 2023

EDITAL 002/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPgSacol) da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura da solicitação de inscrição para o processo seletivo de candidatos para o curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN para ingresso no período letivo 2023.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO

O curso de Mestrado em Saúde Coletiva tem por objetivo formar profissionais de saúde na área de Saúde Coletiva com ênfase na pesquisa e no ensino para enfrentarem com competência e autonomia as demandas sociais que lhes são postas, no que tange ao ensino, pesquisa e práticas de saúde; aprofundar as competências e habilidades adquiridas nos cursos de Graduação da área da saúde e na prática do ensino e dos serviços de saúde, desenvolvendo técnicas de investigação e pesquisa em Saúde Coletiva, e atender a demanda regional de qualificação dos profissionais de saúde promovendo a mediação entre as práticas desenvolvidas nos serviços de saúde e os conhecimentos construídos visando formular, coordenar, executar e avaliar projetos de intervenção que propiciem mudança na formação e no desenvolvimento do sistema de saúde. As linhas de pesquisa do **PPgSacol** estão descritas no site do **PPg** (http://posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol) e neste edital, estão sendo ofertadas vagas para a Linha 1 - Epidemiologia e condições de vida e saúde da população e Linha 2- Trabalho, Educação e a produção social do processo saúde-doença.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo **PPgSacol** os candidatos graduados em curso superior, ou candidatos concluintes, com conclusão e diplomação como especificado no item 6.1 deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.



3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas para o Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva um total de 28 (vinte e oito) vagas, distribuídas conforme segue:
 - 3.1.1. 19 (dezenove) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;
 - 3.1.2. 04 (quatro) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022, ou para pessoas de origem quilombola (PQ), conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado do PPgSacol em 16/12/2022;
 - 3.1.3. 03 (três) serão destinadas a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 CONSEPE/2017, na Lei nº12.764/2012 ou à pessoas com transtorno do espectro autista, ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
 - 3.1.4. Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 3.2. No ato da solicitação de inscrição para a seleção, será oferecida a todos os candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Ações Afirmativas, condicionadas a sua identificação como negro(a), ou indígena ou quilombola ou ao laudo médico de pessoa com deficiência. Para tanto, uma destas opções deverá ser feita pelo candidato(a) no formulário no ato da solicitação de inscrição;
- 3.3. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas;
- 3.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPgSacol não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.



4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

- 4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 1 Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI (Anexo 2- Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- **4.3.** Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo 2- Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
- 4.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o





e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

- 4.5. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;
- 4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPgSacol, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de Ações Afirmativas.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.
- 5.2. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br , o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 5.3. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 5.4. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou





declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

5.5. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 5.5 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 09 de março a 31 de março de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

- 6.1. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPgSacol, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso atestando que o(a) candidato(a) é concluinte e a data em que o mesmo concluirá a Graduação. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele terá o prazo de até 120 dias para apresentar o documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;





- d) Arquivo do currículo com os devidos comprovantes (declarações, certificados, diplomas etc.), em arquivo único em formato PDF. Anexar apenas os comprovantes descritos no (Anexo 3, organizados obrigatoriamente de acordo com a sequência determinada neste anexo, conforme modelo (arquivo) disponibilizado na página do PPgSacol na aba Documentos > Outros, convertido para PDF. As definições sobre o que será aceito como documento comprobatório estão também descritas no Anexo 3 e no modelo disponibilizado na página do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTipo=1)
- e) Arquivo do Plano de Trabalho, conforme orientações para elaboração, disponíveis no (Anexo 4). O Plano de Trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do curso e deve estar necessariamente vinculado a um dos projetos estruturantes do PPgSacol (Anexo 4). Somente será aceito o Plano de Trabalho apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol (http://posgraduacao.ufrn.br/PPgSacol) na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF e sem o nome do(a) candidato(a). O Plano de Trabalho deve ser identificado apenas com o CPF do(a) candidato(a).
- f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal DAP da UFRN;

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Arquivo da Autodeclaração Étnico-racial para candidatos(as) negros(as) (Anexo 1);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo 5.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas (Anexo 2);
- d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo 2) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para quilombolas;

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao





código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;

- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades especificas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF (disponível na página web do Programa na guia documentos-> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTip_o=4);
- c) A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página *web* do Programa na guia documentos.-> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTip o=4); e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora;
- 6.3. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa na guia documentos -> Formulários (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9816&idTip o=4) e anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial e a documentação que comprove sua identidade de gênero (em arquivo único, em PDF). A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das etapas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital;



- 6.5. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;
- 6.7. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - a. https://sigaa.ufrn.br/;
 - b. Ir no campo: Pós-graduação > Stricto sensu;
 - c. Área do Candidato Processo seletivo;
 - d. Clicar em buscar;
 - e. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos Stricto sensu;
 - f. Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
- 6.8. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

- 7.1. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on-line através do SIGAA. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:
 - a) 'Imprimir o Comprovante de inscrição', e
 - b) 'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'.
- 7.2. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição;





- 7.3. Após ser direcionado para o pagTesouro, o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na página da UFRN e na página do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail PPgSacol.facisa@gmail.com
- 7.4. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição;
- 7.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008;
- 7.6. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:
 - a) A solicitação de isenção deverá ser enviada ao e-mail PPgSacol.facisa@gmail.com entre os dias 24/02/2023 a 05/03/2023 com os seguintes anexos e/ou informações: (1) o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição (Anexo 6); (2) inscrição no CadÚnico, (3) número de familiares, (4) cópias digitalizadas (em formato PDF) dos documentos CPF e RG do(a) candidato(a) e dos seus familiares e (5) cópias digitalizadas (em formato PDF) dos comprovantes de renda do(a) candidato(a) e dos seus familiares.
 - A divulgação dos candidatos que tiverem acatada a solicitação para isenção será divulgada na Página do PpgSacol no dia 08 de março de 2023;
 - c) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação para isenção deferida não deve fazer o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada ao final do processo de inscrição;
 - d) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação para isenção da taxa de pedido de inscrição indeferida somente participará do processo seletivo se fizer o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada ao final do processo de inscrição no sistema.
- 7.7. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade





das informações prestadas pelo(a) candidato(a);

- 7.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
 - c) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - e) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
 - f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 7.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e por consultores *Ad hoc* que fazem parte do corpo docente e serão indicados pelo colegiado do PPgSacol e nomeados em Portaria publicada no Boletim de Serviços da UFRN (Portaria de Comissão N°03/2023 PPgSacol) para atuarem especificamente nas etapas que requeiram avaliação por linha de pesquisa.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o mestrado do PPGSACOL ocorrerá em 5 (cinco) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Arguição com análise do Plano de trabalho; Terceira Etapa: Análise do Currículo; Quarta etapa: Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as)); Quinta etapa: Resultado Final.



8.1. PRIMEIRA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2. SEGUNDA ETAPA: ARGUIÇÃO COM ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) O Plano de Trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do curso (Anexo 4);
- b) Somente será aceito o Plano de Trabalho apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol http://posgraduacao.ufrn.br/PPgSacol na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF e que não esteja identificado com o nome do(a) candidato(a);
- b) O Plano de trabalho deve estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPgSacol e a um projeto estruturante (Anexo 7);
- c) Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do plano do trabalho ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado;
- d) A defesa do plano de trabalho (arguição) poderá ser presencial ou virtual, a depender das condições sanitárias no momento da etapa. A convocatória será divulgada como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e no site do Programa;
- e) Para a apresentação e arguição do Plano de Trabalho, será composta comissão avaliadora específica a ser nomeada pela Coordenação do PPgSacol. Três professores(as) da Comissão de Seleção irão arguir o(a) candidato(a) sobre o plano de trabalho no Mestrado e conhecimentos na área da Saúde Coletiva, conforme ficha de avaliação disposta no Anexo 8;
- f) Todos os candidatos de uma mesma linha serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção que serão (três) docentes do Programa especialistas na área do projeto e que atuarão como consultores *Ad hoc* ao longo do processo seletivo;





- g) Em casos de conflito de interesse, problemas de ordem técnica ou qualquer impedimento de natureza fortuita que impeça a participação do algum dos consultores Ad hoc, um suplente o substituirá nas sessões específicas, devendo a Comissão de Seleção retornar à sua configuração original após cessado o impedimento. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes;
- h) Em caso da etapa ocorrer em formato virtual, a Comissão de Seleção será responsável por enviar o *link* da plataforma para o candidato para realização da apresentação e arguição do Plano de Trabalho, não sendo permitida a participação de outros candidatos aprovados para essa etapa;
 - i) Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para tal com pelo menos 72 horas antes do início desta etapa, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.
 - j) Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 15 minutos de atraso).
 - k) O(A) candidato(a) disporá de 10 minutos para apresentação oral do Plano de Trabalho <u>sem</u> utilização de recurso audiovisual e os membros da banca examinadora disporão de até 20 minutos para arguição, a critério da Comissão de Seleção;
 - 1) O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão para participação na sessão virtual ou impossibilidade de participação presencial por parte do(a) candidato(a) e, na impossibilidade desta, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado da referida etapa;
 - m) Cada avaliador(a) preencherá individualmente a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 8). A nota desta etapa será obtida a partir da média aritmética das notas de análise do plano de trabalho e da sua defesa oral (arguição), cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos com apenas uma casa decimal;
 - n) Nesta etapa, será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. O(A) candidato(a) que zerar a pontuação em uma das dimensões descritas no Anexo 8 Ficha de avaliação do plano de trabalho ou da arguição, estará eliminado(a) do processo seletivo;
- o) Serão considerados aprovados e participarão da etapa seguinte os(as) candidatos(as) classificados até a 38ª colocação entre os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, até a 4ª colocação entre os(as)





candidatos(as) servidores efetivos da UFRN, até a 6ª colocação entre os(as) candidatos(as) negros(as), até a 2ª colocação entre indígenas ou quilombolas e 6ª colocação dos(as) candidatos(as) com deficiência. Caso não haja o preenchimento integral das vagas referidas aos(às) servidores(as) e aos optantes das políticas afirmativas, o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

p) Em caso de empate, serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota igual à do(a) 38º colocado(a) entre os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, até a 4ª colocação entre os candidatos(as) servidores efetivos da UFRN, até a 6ª colocação entre os(as) candidatos(as) negros(as), até a 2ª colocação entre os candidatos(as)indígenas e quilombolas e 6ª colocação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.3. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

- a) Para a análise do currículo será composta comissão avaliadora específica nomeada pela Coordenação do PPgSacol;
- b) Para análise curricular, o(a) candidato(a) deverá anexar os comprovantes relativos às atividades do Currículo (formação acadêmica, profissional e complementar, atividades de docência e atividades de pesquisa) previstas na sequência estabelecida no Anexo 3, em que se encontra a pontuação atribuída, a pontuação máxima para cada item e o que será aceito como documento comprobatório para os elementos do currículo.
- c) Somente será aceito o Currículo com documentos comprobatórios apresentado no modelo disponibilizado na página do PPgSacol http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPgSacol na seção Documentos > Outros, devidamente convertido para PDF. A ausência de cumprimento, ou cumprimento parcial da sequência estabelecida para os comprovantes do currículo acarretará a desclassificação do(a) candidato (a) nesta etapa;
- d) Nesta segunda etapa, a Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do(a) que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais a da melhor pontuação do currículo. As notas serão apresentadas de forma decrescente, com até uma casa decimal.
- 8.4. QUARTA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados

até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no Anexo 9, será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

8.5. QUINTA ETAPA: RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIA)

8.5.1. O Resultado Final será divulgado com base na classificação dos(as) candidatos(as) que se dará em ordem decrescente das médias finais, com uma casa decimal, obtidas de acordo com o seguinte cálculo:

Nota final = $[(Nota \ da \ segunda \ etapa \ x \ 7) + (Nota \ da \ terceira \ etapa \ x \ 3)]/10$

- 8.5.2. Serão considerados(as) aprovados(as) aqueles(as) que preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.
- 8.5.3. Em caso de empate na média final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota na segunda etapa; 2) maior nota na terceira etapa; 3) maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 8.5.4. Os resultados serão divulgados separadamente considerando os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, os(as) servidores(as) efetivos da UFRN e os(as) inscritos(as) na vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará

disponível ainda na página oficial do Programa (http://ppgSacol.ufrn.br/ppgsacol);

- 9.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.
- 9.3. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato à participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 9.4. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 9.5. Para interpor recurso à Etapa de Heteroidentificação, o candidadto deverá seguir a instrução do item 9.4 e também preencher a Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação (Anexo 10) e encaminhar para o email: ppgsacol.facisa@gmail.com.
- 9.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 9.7. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 9.8. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas;
- 9.9. O Resultado Final será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN.
- 9.10. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo





ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula e obedecendo à ordem de classificação.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo (Anexo 11) de candidatos para o curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN para ingresso no período letivo 2023.1 está descrito abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição	24/02/2023 a 05/03/2023
Resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	08/03/2023
Período de solicitação de inscrição on-line (SIGAA)	09/03/2023 a 31/03/2023
1ª ETAPA: Resultado da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS	04/04/2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa	05/04/2023
Resposta a recursos interpostos na primeira etapa	11/04/2023
2ª ETAPA: ARGUIÇÃO COM ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	13/04/2023 a 28/04/2023
Divulgação do resultado da terceira etapa	02/05/2023
Período para interposição de recursos da terceira etapa	03/05/2023
Resposta a recursos interpostos na terceira etapa	04/05/2023
3ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO	08/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da segunda etapa	29/05/2023
Período para interposição de recursos da segunda etapa	30/05/2023
Resposta a recursos interposto na segunda etapa	31/05/2023 a 01/06/2023
4ª ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	02/06/2023
Resultado da etapa de heteroidentificação	05/06/2023
Prazo para recurso ao resultado da heteroidentificação	06/06/2023
Comissão recursal da heteroidentificação	07/06/2023
5ª ETAPA: Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	13/06/2023
Período para interposição de recursos ao Resultado Final	14/06/2023
Resposta aos recursos do Resultado Final do processo seletivo	15/06/2023
Homologação do Resultado Final pelo Colegiado	21/06/2023
Matrícula dos aprovados	26/06/2023 a 30/06/2023
Início das atividades	03/07/2023

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas ocorrerão no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, como indicado no cronograma do processo seletivo no Anexo 1 deste edital. Para efetivação da matrícula, os





candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgSacol até às 18 horas do dia 23 de junho de 2023 pelo e-mail ppgsacol.facisa@gmail.com indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PPgSacol".

- 11.2. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 11.3. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, e cópia do RG e CPF.
- 11.4. Caso o(a) candidato(a) selecionado seja concluinte, ele(a) terá no ato da matrícula um prazo máximo de 120 dias para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação. A secretaria requisitará os originais de documentos de acordo com convocatória a ser divulgada como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e no site do Programa;
- 11.5. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:
 - I laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
 - II exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze
 (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
 - III exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
- 11.6. O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 11.7. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas





às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

- 11.8. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva.
- 11.9.É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 11.10. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a maior pertinência do plano de trabalho ao projeto estrtuturante do orientador.
- 11.11. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição;
- 11.12. O(A) servidor(a) efetivo da UFRN aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula a declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do(a) funcionário(a) e liberação total ou parcial do candidato(a) para que realize o curso de Pósgraduação;
- 11.13. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 180 dias após a matrícula.
- 11.14. O certificado de proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentado na secretaria do programa até 6 (seis) meses após a matrícula no curso. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses contados da data de publicação deste edital.
- 11.15. Em caso de candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa; candidatos com deficiência auditiva deverão apresentar Certificado de Proficiência em Libras na secretaria do programa até 6 (seis) meses após a matrícula no curso;



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 12.2. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas ou zerar a pontuação estará eliminado do processo seletivo
- 12.3. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas ou plágios, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do(a) candidato(a).
- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN.

13. INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas sobre o programa e processo seletivo poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva - FACISA/UFRN. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

E-mail: ppgsacol.facisa@gmail.com ou telefone (84) 99480-6888.

Homepage: http://posgraduacao.ufrn.br/ppgsacol

Santa Cruz, 25 de janeiro de 2023

Profa. Dra. Isabelle Ribeiro Barbosa Mirabal Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN

Profa. Dra. Anna Cecília Queiroz de Medeiros

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da FACISA/UFRN



ANEXO 1 - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:	
Programa de Pós-graduação em:	Edital No.:
Cidade do curso:	-
Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN,	
política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECI	LARO que: 1) sou (me
considero):	
() Preto(a); ou () Pardo(a).	
Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de qu	ue serei submetido ao
procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de	e Heteroidentificação, e
estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cal	píveis em caso de falsa
declaração.	
Santa Cruz,de de 2023.	
ASSINATURA (conforme documento de identificac	ção)





ANEXO 2- DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:			
Curso:		Turno:	
Grau:			
() Bacharelado () Licenciatur	a () Tecnólogo () Prog	grama de Pós-Graduação, Cidade:	
DECLARO que sou		da UFRN indicado acima, nas va efinida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas uilombola) da etnia/povo	
e que: () resido em Terra Indí	gena/quilombola	() resido em Área Urbana:	
Nome do Local / Endereço: _			
Município:		Estado:	
Liderança e 2 (duas) testemun Assinatura da Liderança		dígena/quilombola a qual pertence o candidato Assinatura da testemunha 1	···
Nome legível da Liderança Indígena		Nome legível da testemunha 1	
Nº da Cédula de Identidade da Lio	derança Indígena	№ da Cédula de Identidade da testemur	 ıha 1
	Assinatura da te	estemunha 2	
	Nome legível da t	testemunha 2	
	 № da Cédula de Identida	lade da testemunha 2	
CI	DADE , ,	de de 2021.	

ASSINATURA (conforme documento de identificação)





ANEXO 3 - CURRÍCULO

Modelo disponível em: http://posgraduacao.ufrn.br/PPgSacol

Documentos > Outros

Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até março de 2023. Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 10 anos), será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020 descrito no site oficial do Webqualis.

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAS COMPLEMENTARES (para pontuação das titulações serão considerados os cursos concluídos até março de 2022)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
1.1. Mestrado em qualquer área	Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado	100/curso	100
1.2. Curso de Residência na área da saúde coletiva ou área correlata	Cópia frente e verso do Certificado ou da Declaração de conclusão de Residência	60/curso	120
1.3. Curso de Residência na área da saúde	Cópia frente e verso do Certificado ou da Declaração de conclusão de Residência	40/curso	80
1.4. Especialização na área da saúde coletiva ou correlata (mínimo de 360 horas) concluída	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	30/curso	60
1.5. Especialização na área da saúde (mínimo 360 horas) concluída	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	20/curso	40
1.6. Aprovação em Proficiência de Língua Inglesa (obtida nos últimos 24 meses a contar da data da publicação do edital)	Cópia do Certificado de Proficiência	10/aprovaçã o	10
1.7. Participação como Aluno Especial no PPgSacol com média Final A (no máximo 2 disciplinas)	Cópia do histórico escolar do sistema acadêmico ou certificado	05/disciplin a	10
1.8. Atuação profissional no SUS (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital- e não pode ser concomitante à residência).	Cópia do certificado de atuação profissional com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor.	02/semestre	20
1.9. Experiência no "Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde" - VER-SUS/Brasil	Declaração da instituição com assinatura e carimbo do professor, chefe de departamento ou diretor constando os semestres de participação.	01/certificad o por projeto	05
1.10. Experiência como aluno de Extensão (remunerado ou voluntário)	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão da instituição, ou certificado com assinatura e carimbo do professor, chefe de departamento ou diretor constando os semestres de participação.	01/semestre	10



FACISA

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi



Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

1	FOS-GRADUAÇÃO EM SAUGE COIETIVA		1
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos dez anos, contados da publicação do Edital)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
2.1. Exercício do magistério (graduação e/ou pós-graduação) em instituições de ensino superior	Relatório do sistema acadêmico com as disciplinas ministradas ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independente do número de disciplinas.	05/semestre	100
2.2. Exercício do magistério na educação básica, tecnológica ou profissional	Relatório do sistema acadêmico com as disciplinas ministradas ou declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor. É contabilizado o semestre completo, independente do número de disciplinas.	03/semestre	60
2.3. Exercício de monitoria em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação da instituição, com os semestres de participação	01/semestre	20
2.4. Exercício de preceptoria no SUS (supervisão de estágio curricular em nível superior ou pós-graduação, Extensão ou Estágios não obrigatórios)	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da instituição ou da Unidade de Saúde com timbre da Secretaria de Saúde à qual a unidade esteja vinculada constando os semestres de participação.	03/semestre	60
2.5. Participação como membro de banca examinadora de defesa de trabalho de conclusão de curso (graduação/pósgraduação)	Comprovante de participação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-graduação da instituição ou Declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor.	01/banca	20
3. ATIVIDADES DE PESQUISA (nos últimos dez anos, contados da publicação	DOCUMENTO	DONTOG	PONTUAÇÃ
do Edital).	COMPROBATÓRIO	PONTOS	O MÁXIMA
	COMPROBATORIO Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico	100/artigo	O MÁXIMA -
do Edital). 3.1. Artigo completo publicado ou aceito em	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do		O MÁXIMA
do Edital). 3.1. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do	100/artigo	O MÁXIMA - -
do Edital). 3.1. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A2 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do	100/artigo 85/artigo	
do Edital). 3.1. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A2 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A3 (2017-2020) 3.2. Artigo completo publicado ou aceito em periódico Qualis A3 (2017-2020)	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do declaração oficial de aceite do declaração oficial de aceite do	100/artigo 85/artigo 70/artigo	



FACISA

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM Saúde Coletiva

3.5. Autoria ou organização de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN	50/livro	-
3.6. Capítulo de livro publicado com ISBN	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor	20/capítulo	-
3.7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª folha do trabalho onde conste o nome do autor	06/trabalho	30
3.8. Resumos publicados em anais de eventos	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a página onde consta o resumo com o nome do autor	03/trabalho	15
3.9. Experiência como aluno de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa da instituição, ou Declaração da instituição com assinatura e carimbo do chefe de departamento ou diretor, constando os semestres de participação.	02/semestre	20
3.10. Experiência como aluno de PET- SAÚDE (remunerado ou voluntário)	Certificado de participação ou Declaração com assinatura e carimbo do coordenador do projeto, constando os semestres de participação.	01/semestre	10



ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO

Modelo disponível em: http://posgraduacao.ufrn.br/PPgSacol
Documentos > Outros

Plano de Trabalho do Mestrado

Considerações gerais sobre o Plano de Trabalho

O perfil esperado de um(a) aluno(a) de mestrado é que ele(a) desenvolva atividades para a formação de um docente. Assim, o Plano de Trabalho deve expressar um conjunto de atividades para esta formação ao longo de 24 meses, que é o tempo máximo para a formação do mestre no PPgSacol. Para elaboração do Plano de Trabalho devem ser observados os seguintes itens:

1. APRESENTAÇÃO

Apresentação do Plano de Trabalho, destacando a trajetória e as motivações do(a) candidato(a) para cursar o mestrado em Saúde Coletiva. Deve expressar o alinhamento do(a) candidato(a) com o campo da Saúde Coletiva, destacando suas atividades e produções anteriores.

Máximo de 3.000 caracteres, com espaços.

2. ATUAÇÃO EM PESQUISA

2.1. Caracterização do problema

Elucidação do objeto de pesquisa relacionado a um projeto estruturante do anexo 4 deste Edital, apresentando a gênese do problema que pretende solucionar e a pergunta ou um conjunto de perguntas que tentará responder durante o desenvolvimento do Plano de Trabalho. Deverá conter o referencial teórico que dê suporte ao tema do Plano de Trabalho, com a respectiva relevância e originalidade.

Máximo de 4.000 caracteres, com espaços.

2.2. Justificativa para a escolha do problema

Destacar a importância do problema para o campo da Saúde Coletiva, bem como as lacunas de conhecimento identificadas.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

2.3. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido

O projeto de pesquisa deverá contribuir para uma melhor compreensão do problema exposto e



SAÚDE COLETIVA

para sua resolução do âmbito da Saúde Coletiva. Devem ser criadas subseções, nas quais devem estar descritos de modo sucinto:

- a) Objetivos: identificar o objetivo geral e os objetivos específicos (se for o caso).
- b) Caracterização do estudo: descrever o desenho metodológico adotado (quantitativo, qualitativo, descritivo, exploratório, estudo de caso, pesquisa experimental, dentre outros)
- c) Método: descrever o método a ser utilizado, com os elementos fundamentais requeridos para os estudos quantitativos e/ou qualitativos.

Máximo de 5.000 caracteres, com espaços.

2.4. Resultados e impactos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados da atuação em pesquisa, estimando seus impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais. Destacar as produções intelectuais na forma de artigos científicos qualificados na área de Saúde Coletiva, livros e capítulos de livro, produtos técnicos, produtos de inovação tecnológica e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Máximo de 3.000 caracteres, com espaços.

3. ATIVIDADES DE ENSINO

3.1. Disciplinas a serem cursadas

Detalhar o plano de disciplinas a serem cursadas, destacando a sua importância para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa e para sua atuação enquanto docente na área de Saúde Coletiva. Incluir as disciplinas ofertadas pelo PPgSacol e por outros programas de pós-graduação, se for o caso.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

3.2. Atividades de Estágio em Docência

Descrever como se dará a atividade relacionada à prática da docência ao longo do curso, destacando as habilidades a serem desenvolvidas e a contribuição para a melhoria na qualidade do ensino na UFRN.

Máximo de 2.000 caracteres, com espaços.

4. OUTRAS ATIVIDADES

Descrever a participação em outras atividades do PPgSacol, como a participação em colegiado, comissões e câmaras.

Máximo de 1.500 caracteres, com espaços.





5. CRONOGRAMA

Identificar as atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho, igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, subdivididos em trimestres. Deve contemplar todos os itens anteriores.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresentação das principais referências bibliográficas utilizadas no Plano de Trabalho, utilizando o modelo Vancouver.

Máximo de 4.000 caracteres, com espaços.



ANEXO 5- RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- 1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- 2. Posições que devem ser apresentada no vídeo
 - a) Perfil Frontal com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;





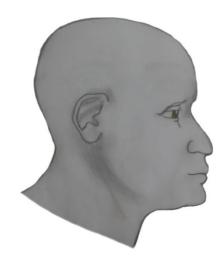
FACISA

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM Saúde Coletiva



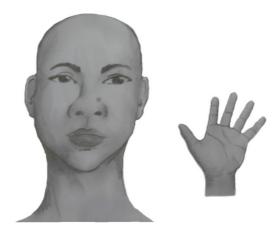
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



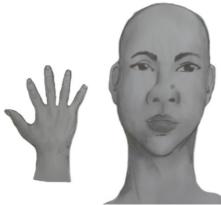




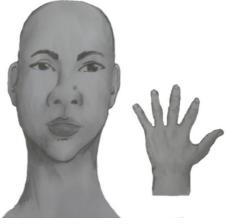
e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda







- 3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
- 4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- 5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- 6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- 7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- 8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.





Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em ______
Edital No. ______
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:

Nº CadÚnico:

CPF:

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO

() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

Santa Cruz/RN, de de 20 .



CONTINUAÇÃO DO ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,		, portador(a)	da	Carteira	de
Identidade n° emitida pel	lo(a) (órgão	expedidor),	e	CPF	nº
	,			reside	nte
à				(ender	eço
completo), na Cidade de (município), para fin	is do Processo	Seletivo do Pro	ograi	ma de P	ós-
graduação em	Edital No	·	,	declaro o	que
a minha renda mensal familiar não ultrapassa o	valor de 3 (trê	s) salários míni	mos	, atender	ıdo
assim a condição de baixa renda e estando apto a	a ser isento da ta	axa de inscrição	. Ceı	rtifico air	nda
que as informações contidas neste documento s	são verdadeiras	e estou ciente d	de qu	ue qualq	uer
declaração falsa implica nas penalidades prevista	as na Lei.				
Santa Cruz/RN,	de de 2	0			
Assinatura do Candidato - (Conf	Forme document	o de identidade))		



ANEXO 7 - PROJETOS ESTRUTURANTES DO MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA DA FACISA/UFRN

- 1. A gestão do trabalho e a formação em saúde no-para SUS na região do Trairi
- 2. Avaliação, tratamento e promoção da saúde nas doenças musculoesqueléticas crônicas;
- Condições biopsicossociais de pessoas com incapacidades funcionais na rede de atenção à saúde
- 4. Cuidado e processo de trabalho no contexto da Atenção Primária à Saúde
- 5. Compreensão do sujeito em suas demandas sociais e na saúde
- 6. Determinantes Culturais e Saúde: os desafios para atuação dos profissionais de saúde em diversidade sociocultural nas Unidades básicas de Saúde
- 7. Envelhecimento humano no trabalho
- 8. Exercício físico, funcionalidade e o processo saúde-doença na mulher
- 9. Modelos de Atenção à Saúde Centrados no Contexto
- 10. Identificação de iniquidades nas condições de vida e saúde da população brasileira
- 11. Mortalidade e Causas de Óbito: tendência e fatores associados
- 12. O mundo do trabalho e seu reflexo na formação, na saúde do trabalhador e no trabalho em saúde
- 13. Obesidade e comportamento alimentar em adultos
- 14. Promoção, avaliação e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil
- 15. Relação entre o trabalho e o padrão de sono/vigília, qualidade do sono e sonolência diurna de trabalhadores
- 16. Saúde mental e Atenção Primária à Saúde
- 17. Políticas e práticas de educação e trabalho no/pelo/para o SUS
- 18. Funcionalidade, incapacidade e necessidades em saúde da população brasileira



Nome do(a) candidato(a):

FACISA

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi COLETIVA



Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO 8 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA ARGUIÇÃO

Título/	temática do Plano de Trabal	ho:		
Projeto	estruturante vinculado:			
	DIMENSÃO	ITENS AVALIADOS	NOTA DO QUESITO	NOTA ATRIBUÍD A
	Cumprimento dos	Apresentação de todos os itens recomendados no plano de trabalho Adequação ao número de caracteres recomendado para	5,0	11
	aspectos formais do modelo de plano de	cada item do plano	2,0	
	trabalho (10,0 pontos)	3. Formatação das referências conforme modelo do edital	1,0	
		 Demonstra correção, adequação e clareza no uso da Língua Portuguesa 	2,0	
	Originalidade,	Originalidade, relevância do tema e contribuição para a geração de novos conhecimentos científicos na Saúde Coletiva	2,0	
ANÁ LIS	contextualização do	2.Adequação do referencial teórico utilizado	2,0	
E	problema e adequação do método proposto	3.Coerência no desenvolvimento das ideias	2,0	
DO PLA	(10,0 pontos)	4. Apresentação da gênese do problema de pesquisa	2,0	
NO DE		5.Adequação do método proposto ao objetivo do estudo	2,0	
TRA BAL		Impactos socioeconômicos, técnico- científicos e/ou ambientais do plano de trabalho;	2,0	
HO		2. Estabelece relações coerentes entre o que pretende	2,0	
	Resultados e impactos esperados, atividades de ensino, adequação do cronograma e outras atividades (10,0 pontos)	investigar e seu impacto; 3. Propõe produções intelectuais na forma de artigos científicos qualificados na área de Saúde Coletiva, livros ou capítulos de livro, produtos técnicos, produtos de inovação tecnológica e apresentação de trabalhos em eventos científicos;	2,0	
		Coerência entre o tema do plano de trabalho e as disciplinas a serem cursadas, as atividades de estágio em docência e outras atividades propostas;	2,0	
		Exequibilidade e adequação do cronograma às atividades do mestrado;	2,0	
		Demonstra conhecimento do projeto estruturante e domínio do conteúdo do plano de trabalho.	3,5	
DEF	Arguição (10,0 pontos)	2. Demonstra habilidade, pertinência e coerência na elaboração de respostas aos questionamentos.	3,5	
ESA		3. Destaca os resultados e impactos esperados	1,5	
OR AL		Demonstra correção, adequação e clareza no uso da Língua Portuguesa.	1,0	
DO PLA NO		5. Revela ter condições de realizar as atividades no município sede do curso, demonstrando disponibilidade e conhecimento sobre as atividades acadêmicas relacionadas à pós-graduação (disponibilidade para reuniões com o orientador, para cumprir disciplinas, coleta de dados e as atividades acadêmicas alinhadas ao projeto do Mestrado).	0,5	
		NOTA FINAL	(SOMA ÷ 4)	
Comen	tários:			
Data:		3		
Nome	do(a) examinador(a):	-		
Assinat	tura do(a) examinador(a):			



ANEXO 9- POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3°, Art. 3° da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO 10- SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome:	CPF:
Curso:	Turno:
Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Cidade do curso:	Programa de Pós-Graduação
Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo	da UFRN indicado acima, nas vagas
reservadas para os beneficiários de ação afirmativa de	efinida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas),
SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vist	a que minha autodeclaração não foi homologada
pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital	2023.
1.5.	
I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, c	características da face e textura do cabelo) para
homologação da autodeclaração de pretos e pardos.	
,, d	e de 2023.
ASSINATURA (conforme doc	umento de identificação)



ANEXO 11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE COLETIVA DA FACISA/UFRN - 2023

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição	24/02/2023 a 05/03/2023
Resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	08/03/2023
Período de solicitação de inscrição on-line (SIGAA)	09/03/2023 a 31/03/2023
1ª ETAPA: Resultado da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS	04/04/2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa	05/04/2023
Resposta a recursos interpostos na primeira etapa	11/04/2023
2ª ETAPA: ARGUIÇÃO COM ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	13/04/2023 a 28/04/2023
Divulgação do resultado da terceira etapa	02/05/2023
Período para interposição de recursos da terceira etapa	03/05/2023
Resposta a recursos interpostos na terceira etapa	04/05/2023
3ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO	08/05/2023 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da segunda etapa	29/05/2023
Período para interposição de recursos da segunda etapa	30/05/2023
Resposta a recursos interposto na segunda etapa	31/05/2023 a 01/06/2023
4ª ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	02/06/2023
Resultado da etapa de heteroidentificação	05/06/2023
Prazo para recurso ao resultado da heteroidentificação	06/06/2023
Comissão recursal da heteroidentificação	07/06/2023
5 ^a ETAPA: Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	13/06/2023
Período para interposição de recursos ao Resultado Final	14/06/2023
Resposta aos recursos do Resultado Final do processo seletivo	15/06/2023
Homologação do Resultado Final pelo Colegiado	21/06/2023
Matrícula dos aprovados	26/06/2023 a 30/06/2023
Início das atividades	03/07/2023

Caso haja alta demanda de solicitações de inscrição e/ou outro motivo que venham a requerer alterações neste cronograma, eventuais mudanças serão informadas pela área do candidato na página eletrônica de processos seletivos da UFRN através do SIGAA e na página eletrônica do programa.